



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Alves Bento

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Mariana-MG

Dileto Plenário,

O Vereador, que este subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana e demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pela seguinte razão:

A criação da Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Mariana proporcionará a ronda comunitária, que visa promover a proximidade da Guarda com a comunidade, atuando na forma de prevenção e acolhimento, com fiscalizações de casos de violência doméstica.

Diante do aumento expressivo de casos de violência doméstica, é necessária uma resposta do Poder Público atuando com medidas de prevenção, conscientização e cumprimento da legislação a fim de evitar novos casos.

Ademais, destaca-se que esta propositura não gera impactos orçamentários significativo para o Município por dois motivos. O primeiro diz respeito ao fato de que bastarão ser feitas meras adequações em alguma (s) viatura (s)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29/3/2021

Presidente

Secret



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

que já compõe (m) a frota da Guarda Municipal e o segundo é que será suficiente destacar para esta patrulha guardas civis que da própria corporação.

Ante ao excerto, é notório que esta propositura não padece de qualquer vício qualquer natureza seja formal nem material.

Portanto, esperando merecer deste Egrégio Plenário a aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscrevo-o, apresentando-o,

Saudações Legislativas.

Mariana, 12 de março de 2021.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 3 / 2021  
Presidente Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camaramariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado sob nº 40  
EM 12/03/21 / 13:10  
Scarlett Spaulo

"*CRIA A PATRULHA MARIA DA PENHA NA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no município de Mariana e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006, (Lei Maria da Penha).

**Parágrafo único.** O patrulhamento visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência, da Lei Maria da Penha e a efetividade atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, integrando ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste município.

**Art. 2º** As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

- I - Orientar a Guarda Municipal de Mariana no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
- II - Nortear os Guardas Cíveis Municipais da patrulha e os demais agentes públicos envolvidos, para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar de forma correta e eficaz o

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 23/03 / 2021  
[Assinatura] Presidente      [Assinatura] Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;

III - Orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - Orientar e garantir o atendimento sem vitimização, de maneira humanizada e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, e da não discriminação;

V - Viabilizar a Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

**Parágrafo único.** A Patrulha Maria da Penha atuará na fiscalização, proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência em situação de violência no município de Mariana.

**Art. 3º** A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social, em consonância com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 1º As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, deverá obrigatoriamente, ter a presença de uma mulher como integrante.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 3 / 2021

Presidente

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

[www.camarademariana.mg.gov.br](http://www.camarademariana.mg.gov.br)

**Art. 4º** As secretarias municipais de Segurança e Assistência e Social mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Mariana/MG, de forma a não onerar a administração municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mariana, 12 de março de 2021.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 3 / 2021

Presidente

Secretário